**PROJETO DE LEI Nº 4399** **DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**COMISSÃO EXECUTIVA**

***Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3736, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.***

**O Prefeito Municipal em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal de Ji-Paraná aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 3736, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Os auxílios alimentação, saúde e odontológico concedidos aos agentes políticos da Câmara Municipal de Ji-Paraná, através da Lei Municipal nº 3029, de 21 de fevereiro de 2017, passam a incidir nos seguintes valores:

I - auxílio alimentação no valor de R$ **434,43** (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos);

II - auxílio saúde no valor de R$ **289,72** (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

III - auxílio odontológico no valor de R$ **257,75** (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**§ 1º** Os respectivos valores, correspondem ao percentual aplicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 22 e Anexo V, da Lei Municipal nº 3742, de 5 de março de 2025.

**§ 2º** Somente farão jus aos auxílios, os agentes políticos quando em exercício de suas funções.

**Art. 3º.** Os auxílios previstos na presente Lei, tem caráter indenizatório e serão pagos em pecúnia na folha de pagamento.



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - JI-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Abel Neves, 25 de abril de 2025.

**WESLEI DA SILVA BRITO**
1º Secretário

**MARCELO JOSÉ DE LEMOS**
Presidente



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - JI-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

**JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei nº 4399, de 25 de abril de 2025, propõe a revogação da Lei Municipal nº 3736/2024, que concedeu os auxílios alimentação, saúde e odontológico com valores acima do estabelecido aos demais servidores, e a edição de um novo Projeto de Lei igualando-os aos valores praticados para os servidores da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

A medida encontra respaldo no princípio da isonomia, consagrado no art. 5º, caput, da Constituição da República, e refletido no art. 37, caput, da mesma Carta Magna, que impõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública. O princípio da isonomia veda tratamentos privilegiados sem fundamento razoável, impondo a necessária equidade na concessão de vantagens pecuniárias.

A concessão de auxílios em valores superiores aos percebidos pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, sem justificativa objetiva, configura afronta ao postulado da igualdade material, podendo comprometer os princípios da moralidade e da razoabilidade administrativa.

A adequação dos valores, portanto, visa corrigir tal distorção, promovendo a uniformização dos benefícios concedidos aos agentes políticos e aos servidores públicos da Casa, em estrita consonância com os princípios constitucionais e com a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Trata-se de iniciativa que reafirma o compromisso desta Câmara Municipal com a ética, a transparência e o zelo pelo interesse público, fortalecendo a credibilidade institucional perante a sociedade.

Diante da relevância da matéria e de sua consonância com os princípios constitucionais e administrativos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

**WESLEI DA SILVA BRITO**
1º Secretário

**MARCELO JOSÉ DE LEMOS**
Presidente



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - JI-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br